Qual é o papel da Assistência Social na erradicação do trabalho escravo?

Experiências do programa **Escravo, nem pensar!** no Rio de Janeiro (RJ), São Paulo (SP) e Santarém (PA)

– 2017 a 2020 –

Expediente

REPÓRTER BRASIL
Organização de Comunicação e Projetos Sociais

Equipe do programa Escravo, nem pensar!: Natália Suzuki (coordenadora), Rodrigo Teruel (analista de projeto) e Guilherme Vidal (assistente de projeto).
Texto: Rodrigo Teruel
Pesquisa: Rodrigo Teruel e Thiago Casteli
Edição: Natália Suzuki e Thiago Casteli
Projeto gráfico e diagramação: Adriana Fukunari
Realização: Repórter Brasil
Apoio: Ministério Público do Trabalho
Tiragem: 3 mil unidades
Distribuição gratuita

As produções didáticas do programa **Escravo, nem pensar!** estão protegidas pelos artigos 29 e 46 da lei n.º 9.610/1998, que dispõe sobre os direitos autorais no país. Para saber mais sobre as condições de reprodução do material, entre em contato com a Repórter Brasil.

Sobre o ENP!

Coordenado pela **ONG Repórter Brasil***, o programa **Escravo, nem pensar! (ENP!)** é o primeiro programa educacional de combate ao trabalho escravo a atuar em âmbito nacional. Desde 2004, previne comunidades socioeconomicamente vulneráveis de violações de direitos humanos, como o trabalho escravo e o tráfico de pessoas. Seus projetos já alcançaram mais de 500 municípios em 12 estados brasileiros e beneficiaram mais de 1,3 milhão de pessoas. O programa foi incluído nominalmente na segunda edição do Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo e consta como meta ou ação de planos estaduais, como os da Bahia, Maranhão, Mato Grosso, Rio de Janeiro e Tocantins.

*Sobre a Repórter Brasil

A Repórter Brasil, fundada em 2001 por jornalistas, cientistas sociais e educadores, é reconhecida como uma das principais fontes de informação sobre trabalho escravo no País. O seu objetivo é estimular a reflexão e a ação sobre as violações aos direitos fundamentais dos povos e trabalhadores do campo no Brasil. Suas reportagens, investigações jornalísticas, pesquisas e metodologias têm sido usadas como instrumentos por lideranças do poder público, da sociedade civil e do setor empresarial em iniciativas de combate ao trabalho escravo contemporâneo, que afeta milhares de brasileiros.

Repórter Brasil

Qual é o papel da Assistência Social na erradicação do trabalho escravo? / Natália Suzuki (org.); Equipe 'Escravo, nem pensar'. – São Paulo, 2021.
38 p.: 22 x 16 il.

ISBN 978-65-87690-02-5
1. Educação. 2. Trabalho escravo. 3. Assistência Social.
I. Título.

CDD 371.12

Qual é o papel da Assistência Social na erradicação do trabalho escravo?

Sumário

4 A Assistência Social na erradicação do trabalho escravo

8 O que é trabalho escravo?

14 Quem é o(a) trabalhador(a) escravo(a)?

16 A política pública de erradicação do trabalho escravo e a Assistência Social

20 O papel da sociedade civil na erradicação do trabalho escravo

22 Combate ao trabalho escravo
- 22 Como denunciar?
- 23 Quais órgãos compõem as operações de fiscalização?
- 24 O que acontece após a libertação do trabalhador?

26 Boas práticas

36 Rede ENP! no Brasil

A Assistência Social na erradicação do trabalho escravo

A Assistência Social tem como missão promover a proteção social de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, entre as quais se encontram vítimas de violações como o trabalho escravo. Os trabalhadores que são resgatados dessa situação precisam de atendimento especializado para evitar que sejam escravizados novamente, já que a maior parte deles tende a retornar à situação de hipossuficiência que os levou a ser aliciados para a exploração.

Nesse sentido, os profissionais da Assistência Social podem contribuir para a erradicação do trabalho escravo por meio das seguintes ações:

1 IDENTIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE DENÚNCIAS DE VIOLAÇÕES

Os profissionais da Assistência Social podem identificar, entre usuários atendidos, pessoas que foram submetidas ao trabalho escravo. Cabe destacar que raramente essa condição é sofrida de forma isolada; muitas vezes ela vem sobreposta a outras violações. O próprio indivíduo pode ter dificuldades de perceber a exploração laboral e, por isso, essa situação não é claramente verbalizada ao assistente social pela vítima. Por isso, é importante que os profissionais estejam atentos e sejam capazes de identificar características dessa prática criminosa, a fim de que possam encaminhar denúncias aos órgãos competentes para uma fiscalização na propriedade denunciada. Diante disso, a formação da rede socioassistencial sobre o tema do trabalho escravo é fundamental para subsidiar o atendimento e o encaminhamento de pessoas que foram vítimas dessa violação de forma apropriada e eficaz.

Os trabalhadores que são resgatados dessa situação precisam de atendimento especializado para evitar que sejam escravizados novamente.

2 ATENDIMENTO A VÍTIMAS DE TRABALHO ESCRAVO E DE SUAS FAMÍLIAS

A inclusão de trabalhadores resgatados e suas famílias em serviços, programas e benefícios sociais podem atenuar as vulnerabilidades desses indivíduos. Programas de transferência de renda, como o Bolsa Família, e acesso a direitos em outras áreas, como educação, saúde e justiça, colaboram para o rompimento do ciclo do trabalho escravo por meio da prevenção a essa violação.

3 ARTICULAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO DO TERRITÓRIO

Os profissionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) têm a possibilidade de articular e fortalecer a rede de proteção de seus usuários por terem conhecimento aprofundado dos territórios onde atuam e das comunidades a que atendem. Com isso, conseguem estabelecer pontes entre a população e instituições do poder público e organizações da sociedade civil, qualificando o atendimento. No caso do trabalho escravo, essa construção de rede é importante, pois se trata de um problema complexo, cuja prevenção e repressão dependem de diferentes instituições, cada qual com missões e capacidades técnicas distintas. Palestras com atores responsáveis pelo combate ao trabalho escravo, mutirões de atendimento socioassistencial em escolas e atividades formativas para representantes de associações de moradores são algumas das iniciativas possíveis.

4 PREVENÇÃO DA COMUNIDADE

O SUAS pode cumprir papel relevante na sensibilização da população acerca dos riscos do trabalho escravo, devido a sua presença capilarizada no território nacional, que garante o contato direto com as comunidades mais vulneráveis a violações de direitos. Para isso, é possível pautar o tema em atividades socioeducativas, como rodas de conversa e oficinas pedagógicas, oferecidas no CRAS/CREAS e nos serviços especializados, e por meio de campanhas informativas.

Usuária venezuelana é informada sobre como denunciar o trabalho escravo. Rio de Janeiro (RJ), 2019.

Para que essas ações sejam realizadas, é preciso que o tema do trabalho escravo seja incorporado nas práticas cotidianas de trabalho dos profissionais da Assistência Social. Por isso, processos formativos sobre essa temática para a rede socioassistencial são fundamentais, a fim de subsidiar o atendimento e o encaminhamento de pessoas que foram vítimas dessa violação de forma apropriada e eficaz.

Desde 2015, o programa **Escravo, nem pensar!** desenvolve metodologias pedagógicas, materiais informativos e realiza formações dedicadas a esses profissionais por meio de projetos com redes municipais de Assistência Social.

Neste caderno, apresentamos algumas iniciativas decorrentes desse trabalho, realizadas nos municípios de São Paulo (SP), Rio de Janeiro (RJ) e Santarém (PA), entre os anos de 2017 e 2020.

O que é trabalho escravo?

O trabalho escravo contemporâneo é uma grave violação de direitos humanos que restringe a liberdade do indivíduo e atenta contra a sua dignidade. Esse tipo de exploração laboral é distinto da escravidão dos períodos colonial e imperial, quando as vítimas eram presas a correntes e açoitadas no pelourinho. Hoje, o trabalho escravo é um crime definido no Código Penal brasileiro e pode ser constatado a partir de qualquer um dos seguintes elementos: trabalho forçado, jornada exaustiva, servidão por dívida e condições degradantes.

CÓDIGO PENAL

Artigo 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a **trabalhos forçados** ou a **jornada exaustiva**, quer sujeitando-o a **condições degradantes** de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de **dívida** contraída com o empregador ou preposto:

Pena — reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:
I – Cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho;
II – Mantém vigilância ostensiva no local de trabalho ou se apodera de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho.

§ 2º A pena é aumentada de metade, se o crime é cometido:
I – Contra a criança ou adolescente;
II – Por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem.

Foto: Sérgio Carvalho/Subsecretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência.

O trabalho escravo contemporâneo é uma grave violação de direitos humanos que restringe a liberdade do indivíduo e atenta contra a sua dignidade.

Trabalhador resgatado no corte da cana-de-açúcar. Ceará, 2008. Foto: Sérgio Carvalho/Subsecretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência.

A seguir, destacamos os principais elementos que caracterizam o trabalho escravo contemporâneo, segundo o artigo do Código Penal.

1 TRABALHO FORÇADO

O trabalhador é submetido à exploração, sem possibilidade de deixar o local por causa de dívidas, violência física ou psicológica ou outros meios usados para manter a pessoa trabalhando. Em alguns casos, o trabalhador se encontra em local de difícil acesso, dezenas de quilômetros distante da cidade, isolado geograficamente e longe de sua família e rede de proteção, em outros, os salários não são pagos até que se finalize a empreita, e o trabalhador permanece no ser-

viço com a esperança de, um dia, receber. Há, ainda, os casos em que os documentos pessoais são retidos pelo empregador, o que também dificulta a partida do trabalhador do local onde é explorado.

2 JORNADA EXAUSTIVA

Não se trata somente de um excesso de horas extras não pagas. É um expediente desgastante, que coloca em risco a integridade física e a saúde do trabalhador, já que o intervalo entre as jornadas é insuficiente para que possa recuperar suas forças. Há casos em que o descanso semanal não é respeitado. Assim, o trabalhador também fica impedido de manter vida social e familiar e corre mais riscos de adoecimento físico e mental.

3 SERVIDÃO POR DÍVIDA

Fabricação de dívidas ilegais referentes a gastos com transporte, alimentação, aluguel e ferramentas de trabalho para "prender" o trabalhador ao local de trabalho. Esses itens são cobrados de forma abusiva e arbitrária para, então, serem descontados do salário do trabalhador, que permanece sempre endividado. Por uma questão de honra, os trabalhadores continuam desempenhando suas funções, ainda que a suposta dívida se torne impagável.

4 CONDIÇÕES DEGRADANTES

Um conjunto de elementos irregulares que caracterizam a precariedade do trabalho, das condições de vida do trabalhador e atentam contra a sua dignidade. Frequentemente, esses elementos se referem a alojamento precário, péssima alimentação, falta de assistência médica, ausência de saneamento básico e água potável; não raro, são constatadas, também, situações de maus-tratos e ameaças físicas e psicológicas.

Alojamento precário

1 Barraco de lona expõe trabalhadores a intempéries e animais selvagens em fazenda de pecuária. Pará, 2017. Foto: Repórter Brasil.

2 Trabalhadores vivem em alojamento precário e superlotado na construção civil. Guarulhos (SP), 2013. Foto: Repórter Brasil.

Falta de assistência médica

3 Curativo improvisado feito por trabalhador no corte da cana-de-açúcar. Ceará, 2008. Foto: Sérgio Carvalho/Subsecretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência.

4 Trabalhadora que teve o dedo amputado não foi socorrida pelo empregador em carvoaria. Mato Grosso do Sul, 1995. Foto: Subsecretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência.

5 Apesar de relatar sintomas de covid, trabalhador não recebeu assistência médica do patrão. Na foto, alojamento em que o resgatado dormia. Guará e Ituverava (SP), 2021. Foto: Reprodução/Blog do Sakamoto.

Falta de saneamento básico e água potável

6 Córrego onde trabalhadores tomavam banho e bebiam água em fazenda de pecuária. Pará, 2021. Foto: Subsecretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência.

7 Dezenas de trabalhadores dividiam fossa como sanitário em obra. Rio de Janeiro (RJ), 2014. Foto: Repórter Brasil

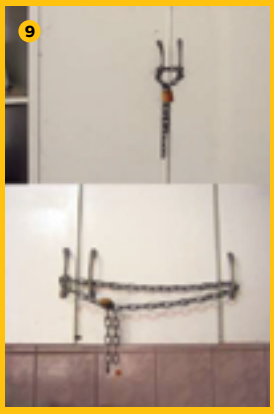

Péssima alimentação

8 Alimento exposto a insetos em atividade de desmatamento. Pará, 2017. Foto: Repórter Brasil.

9 Alimentação de trabalhadores é restringida em confecção têxtil. São Paulo (SP), 2012. Foto: Repórter Brasil.

Maus-tratos e violência

10 Não raro, trabalhadores escravizados sofrem ameaças psicológicas. Há casos de maus-tratos e agressões físicas. Foto: Sérgio Carvalho/ Subsecretaria de Inspeção do Trabalho do Trabalho e Previdência.

11 Escravizados que denunciaram condições desumanas foram expulsos a tiros de fazenda de pecuária. Pará, 2021. Foto: Repórter Brasil.

Quem é o(a) trabalhador(a) escravo(a)?

No geral, os resgatados e resgatadas são migrantes internos ou internacionais que deixaram seu local de origem em busca de melhores condições de vida e de sustento para as suas famílias. Os trabalhadores libertados são provenientes de diversos estados das regiões Centro-Oeste, Nordeste e Norte. Também podem ser migrantes internacionais, sobretudo de países latino-americanos – como a Bolívia, a Venezuela e o Haiti –, como também da África e do Oriente Médio. Saem de suas terras natais atraídos por falsas promessas de **aliciadores*** ou migram forçadamente por diversos motivos, como a falta de renda, guerras e até perseguições políticas.

PERFIL GERAL

Mais

55mil

TRABALHADORES RESGATADOS

entre 1995 e 2020

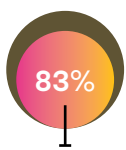

TÊM IDADE ENTRE 18 E 44 ANOS

Escolaridade

33% analfabetos

\+

39% só chegaram ao quinto ano

=

72% têm baixa escolaridade

95% são homens

53% DOS TRABALHADORES RESGATADOS SÃO NEGROS

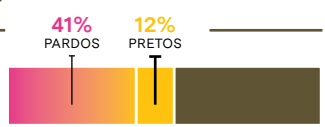

A maioria dos resgatados é de migrantes nascidos nos estados:

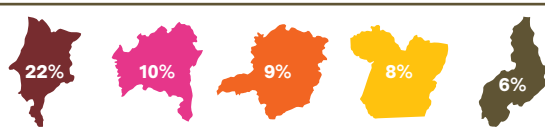

*Os **aliciadores** – chamados de gatos ou empreiteiros – recrutam os trabalhadores com promessas enganosas de bom salário e boas condições de trabalho, além de oferecerem adiantamentos, que geram dívidas antes mesmo de iniciarem a empreita. Quando chegam ao local do trabalho, as vítimas deparam-se com uma realidade diferente da que foi prometida, sendo explorados, muitas vezes, em situação de trabalho escravo. Longe de suas famílias e de suas redes de proteção social, acabam sem ter a quem recorrer para pedir ajuda. No Brasil, o aliciamento é uma prática criminosa prevista no artigo 207 do Código Penal.

[3] Dados da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência sistematizados pela Repórter Brasil (Período: 2003 a 2018).

[4] Apesar de representarem somente 5% dos resgatados na média nacional, há contextos em que as mulheres compreendem parcela significativa do total, como no setor têxtil em São Paulo. Em outros casos, estão sujeitas à subnotificação, como nas atividades sexuais e no trabalho doméstico.

PERFIL DAS MULHERES[3]

1.889
TRABALHADORAS RESGATADAS
entre 2003 e 2018

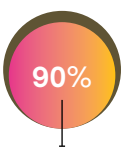

TÊM IDADE ENTRE 20 E 59 ANOS

Escolaridade

20% analfabetas
+
42% só chegaram ao quinto ano
=
62% têm baixa escolaridade

5% do total[4]

53% DAS TRABALHADORAS RESGATADAS SÃO NEGRAS

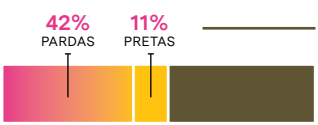

A maioria das resgatadas é de migrantes nascidas nos estados:

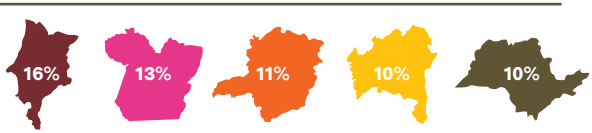

MARANHÃO | PARÁ | MINAS GERAIS | BAHIA | SÃO PAULO

A política pública de erradicação do trabalho escravo e a Assistência Social

O 2º Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo, de 2008 e até hoje vigente, prevê metas para erradicação do trabalho escravo em três dimensões: a repressão e a prevenção ao crime e a assistência à vítima. No documento, é prevista a atuação do órgão federal responsável pela área da Assistência Social, que, atualmente, é o Ministério da Cidadania. Conjuntamente com outros setores do poder público e da sociedade civil, o Ministério é responsável pelas seguintes metas:

META 36 Garantir a continuidade do acesso às vítimas do trabalho escravo ao seguro-desemprego e benefícios sociais temporários, favorecendo seu processo de inserção social (...).

META 37 Garantir o acesso das pessoas resgatadas do trabalho escravo ao Programa Bolsa Família.

META 38 Identificar programas governamentais nas áreas de saúde, educação e moradia e priorizar, nesses programas, os municípios reconhecidos como focos de aliciamento de mão de obra escrava.

META 44 Implantar centros de atendimento ao trabalhador nos municípios que são focos de aliciamento e libertação de trabalhadores. Buscar articulação com os Centros de Referência de Assistência Social.

Enquanto o Plano representa o ponto de partida para a implementação da política pública nacional, nos últimos anos, marcos e diretrizes têm sido elaborados a fim de aprimorar a atuação dos profissionais da Assistência Social contra o trabalho escravo. Publicado em 2020 pela **Conatrae***, o **Fluxo Nacional de Atendimento às Vítimas de Trabalho Escravo** orienta os procedimentos das instituições do poder público, incluindo a rede socioassistencial para o atendimento de trabalhadores após o resgate. O objetivo é encaminhar as vítimas aos programas e serviços socioassistenciais apropriados e assegurar atendimento humanizado ao resgatado.

O fluxo nacional encoraja a produção de instrumentos análogos nos âmbitos estadual e municipal. Um exemplo disso é o **Fluxo de Atendimento à Pessoa Submetida ou Vulnerável ao Trabalho Escravo, produzido no âmbito da Comtrae, para o município de São Paulo (SP), publicado em 2020.** Baixe aqui: *bit.ly/2QmVrDT*

*Instituída em 2003, a **Conatrae** é o órgão colegiado dedicado a acompanhar o desenvolvimento de políticas públicas de erradicação do trabalho escravo em âmbito nacional. Coordenada pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, a comissão é composta por quatro ministérios de governo e quatro organizações da sociedade civil, além de observadores.

Garantir o acesso das pessoas resgatadas do trabalho escravo ao Programa Bolsa Família é uma das metas do Ministério da Cidadania.

PÓS-RESGATE – PRERROGATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL[5]

- Recebimento dos resgatados pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel ou pela Superintendência Regional do Trabalho.
- Identificação das necessidades dos resgatados.
- Identificação, contato e atendimento às famílias.
- Encaminhamento para os demais serviços de Assistência Social.
- Orientação para a retirada de documentação civil necessária.
- Avaliação do perfil do público para o acesso a benefícios socioassistenciais.
- Encaminhamento para outras políticas públicas (especialmente saúde e qualificação profissional).
- Encaminhamento para o acolhimento institucional, se necessário.
- Articulação com a rede de Assistência Social de destino (em articulação com a Coetrae*, caso o usuário deseje retornar para o município de origem ou ir para outro.
- Acompanhamento da trajetória do resgatado do trabalho escravo por meio do prontuário eletrônico do Suas.

Ainda em 2020, foi lançada o manual **O Sistema Único de Assistência Social no combate ao trabalho escravo e ao tráfico de pessoas**. Seguindo as especificações do Suas, a publicação detalha as atribuições de CRAS e CREAS no contexto das políticas públicas dedicadas à erradicação dessas violações. Algumas dessas responsabilidades se referem à inclusão social das vítimas no pós-resgate, identificação de casos, encaminhamento de denúncias aos órgãos competentes e sensibilização e mobilização da sociedade sobre o tema. No material, constam ainda informações sobre o perfil das vítimas e os canais de denúncia. A publicação foi elaborada pela Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania, com participação de Repórter Brasil; Organiza-

[5] Com base no Fluxo Nacional de Atendimento às Vítimas de Trabalho Escravo.

ção Internacional do Trabalho; Subsecretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência; Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social da Bahia; e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Maranhão. Acesse a versão digital: *bit.ly/3c3EwhY*

O FLUXO NA PRÁTICA

PF resgata 5 venezuelanos vítimas de trabalho análogo à escravidão em distrito de RO

Entre os trabalhadores, há uma grávida e uma criança de 11 anos. Pessoas moravam em uma lavoura de maracujá em propriedade rural sob situação de vulnerabilidade, diz denúncia; dono poderá responder por crimes nas esferas civil, trabalhista e pena.

Cinco venezuelanos foram encontrados por equipes da Polícia Federal (PF) em situação análoga ao trabalho escravo. Entre as vítimas, havia uma grávida e uma criança de 11 anos. A ação ocorreu em conjunto com os ministérios Público do Trabalho (MPT), Trabalho e Emprego (MTE) e contou com apoio da Força Nacional e o Centro de Referência de Assistência Social (CREAS) de Nova Mamoré. (...)

A operação foi deflagrada após denúncias de órgãos públicos de que estrangeiros[6] estariam sendo mantidos dentro de uma propriedade rural da cidade em situação análoga ao trabalho escravo.

As investigações apontaram que as vítimas, duas famílias, trabalhavam sem registro de carteira de trabalho, sem salário há vários meses, com descontos considerados abusivos, além de em situação de vulnerabilidade.

Após as vistorias, as famílias foram levadas a um abrigo, onde aguardam o término das investigações e auxílio para serem reintegrados no mercado de trabalho nas condições normais."

Fonte: G1 (2020), disponível em: *https://glo.bo/3fpEGCy*

[6] Não é adequado utilizar o termo "estrangeiro" como referência a cidadãos de outros países. A palavra está atrelada a uma concepção ultrapassada sobre o tema da migração no Brasil, que considerava o migrante como potencial ameaça à segurança nacional. Atualmente, a Lei de Migração e as organizações ligadas à temática referem-se a tais pessoas simplesmente como "migrantes", "emigrantes" ou "imigrantes", a depender do contexto.

O papel da sociedade civil na erradicação do trabalho escravo

A história da erradicação do trabalho escravo no Brasil conta com o protagonismo de organizações da sociedade civil, que atuam há décadas no amparo a trabalhadores vulneráveis e suas famílias, tanto no campo como nas cidades. Acolhimento, atendimento jurídico e social, encaminhamento de denúncias às autoridades e elaboração de campanhas informativas de prevenção são algumas das iniciativas executadas por entidades de diferentes regiões do país.

Em âmbito nacional, destaca-se a atuação da Comissão Pastoral da Terra no atendimento a trabalhadores rurais. No Maranhão, o Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos Carmen Bascarán, com sede em Açailândia, e o Centro de Defesa dos Direitos Humanos, em Santa Luzia, possuem longo histórico de atuação com as vítimas. Já grandes centros urbanos, como São Paulo (SP) e Rio de Janeiro (RJ), contam com a atuação de organizações religiosas especializadas no atendimento a comunidades imigrantes, as quais compre-

A Repórter Brasil no combate ao trabalho escravo

Desde 2001, a Repórter Brasil se dedica ao combate ao trabalho escravo por meio da produção de informação acerca do tema. Os conteúdos produzidos pela organização subsidiam o poder público a aprimorar a política pública nacional para erradicação do trabalho escravo e a formular políticas setoriais que contribuem para esse fim. Nas duas últimas décadas, a Repórter Brasil foi responsável por denunciar casos de trabalho escravo em diversos setores econômicos e por prevenir mais de 1,3 milhão de pessoas dos riscos dessa violação em 500 cidades do Brasil

endem um dos grupos mais vulneráveis ao trabalho escravo. É o caso da Cáritas, na capital fluminense, e do Cami (Centro de Apoio e Pastoral do Migrante) na capital paulista.

Além do trabalho de base com as comunidades vulneráveis, essas organizações contribuem para a elaboração e o aprimoramento de políticas públicas sobre trabalho escravo por meio da participação em fóruns especializados. Assim, colaboram ainda para a manutenção do tema na agenda pública.

Veja, a seguir, como contatá-las:

BRASIL
Comissão Pastoral da Terra
Contato: *cptnacional.org.br/sobre-nos/cpt-pelo-brasil*

MARANHÃO
Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos Carmen Bascarán – Açailândia
Contato: *cdvdhacai.org.br*

RIO DE JANEIRO
Cáritas
Contato: *caritas-rj.org.br*

SÃO PAULO
Cami (Centro de Apoio e Pastoral do Migrante)
Contato: *cami.org.br*

Desde 2001, a Repórter Brasil se dedica ao combate ao trabalho escravo por meio da produção de informação acerca do tema.

Combate ao trabalho escravo

Como denunciar?

As denúncias sobre trabalho escravo devem apresentar informações precisas sobre o caso, para que seja possível organizar operações de fiscalização. Alguns dados são fundamentais para isso:

1. Localização da propriedade denunciada
2. Quantidade de trabalhadores no local
3. Condições em que esses trabalhadores se encontram
4. Atividades que eles exercem

A partir de 2020, as denúncias de trabalho escravo de todo o Brasil passaram a ser centralizadas no **Sistema Ipê**, uma plataforma online criada pela Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), do Ministério do Trabalho e Previdência. Com ele, todas as denúncias e casos são encaminhados diretamente à Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo (Detrae) da SIT que, em seguida, direciona as demandas aos órgãos competentes nos estados para a averiguação e o resgate de trabalhadores. Acesse: *ipe.sit.trabalho.gov.br/*

Ainda que o Sistema Ipê seja o canal de centralização de denúncias de trabalho escravo, outros órgãos ligados à rede de combate podem recebê-las, como veremos a seguir. É possível, ainda, encaminhar denúncias por meio do Disque 100 e do aplicativo Direitos Humanos BR, serviços coordenados pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Quais órgãos compõem as operações de fiscalização?

As operações de fiscalização são realizadas com a participação conjunta de diferentes instituições do poder público. Elas contam, principalmente, com os auditores fiscais do Ministério do Trabalho e Previdência , procuradores do Trabalho do Ministério Público do Trabalho, policiais federais ou rodoviários federais. O Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União e outras polícias podem estar presentes no resgate de trabalhadores.

SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO DO MINISTÉRIO TRABALHO E PREVIDÊNCIA (SIT)

O que faz: formula e propõe as diretrizes da Inspeção do Trabalho no Brasil. Os auditores fiscais do trabalho coordenam as fiscalizações de trabalho escravo, resgatam os trabalhadores, determinam que os empregadores paguem todos os direitos devidos a eles e os encaminham para o recebimento do seguro-desemprego pelo período de 3 meses.
Contato: *bit.ly/inspecaoSIT*

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT)

O que faz: os procuradores do trabalho são responsáveis pela investigação, abertura de inquéritos e ajuizamento de ações de caráter judicial e extrajudicial na Justiça do Trabalho, como os Termos de Ajustamento de Conduta contra os empregadores que usaram trabalho escravo.
Contato: *bit.ly/mptdenuncia*

POLÍCIA FEDERAL (PF)

O que faz: responsável pela investigação de denúncias criminais. Seus agentes asseguram a segurança dos auditores e procuradores do trabalho em operações de fiscalização de trabalho escravo.
Contato: *pf.gov.br*

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (DPU)
O que faz: presta assessoria jurídica gratuita para o trabalhador, incluindo vítimas de trabalho escravo, tráfico de pessoas e migrantes que buscam regularização migratória.
Contato: *dpu.def.br/contatos-dpu*

O que acontece após a libertação do trabalhador?

Após a sua libertação, o trabalhador tem direito a:

- Paralisação imediata de suas atividades laborais.
- Recebimento de salários e verbas rescisórias.
- Regularização do seu contrato de trabalho.
- Regularização da sua situação migratória*.
- Emissão da carteira de trabalho e documentos pessoais.
- Proteção a sua pessoa no caso de haver risco a sua segurança e/ou a sua saúde.
- Retorno dos trabalhadores aos locais de origem ou encaminhamento a rede hoteleira, abrigo público ou similar, quando for o caso.
- Recolhimento do FGTS e contribuição sindical.
- Recebimento do Seguro-Desemprego Trabalhador Resgatado pelo período de 3 meses.
- Atendimento prioritário pela política pública de assistência social para inclusão no Cadastro Único e registro no Programa Bolsa Família.

*Migrantes internacionais, resgatados em situação de trabalho escravo e/ou tráfico de pessoas, cuja situação migratória esteja irregular, devem ser encaminhados para a concessão de autorização de residência no Brasil, conforme Portaria 87/2020 do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Foto: Repórter Brasil.

As operações de fiscalização são realizadas com a participação conjunta de diferentes instituições do poder público.

Boas práticas

A seguir, apresentamos algumas iniciativas exitosas de prevenção ao trabalho escravo na Assistência Social, categorizadas de acordo com os diferentes mecanismos que a área pode utilizar a fim de contribuir para a erradicação do trabalho escravo no Brasil:

Identificação do problema

Articulação territorial

Qualificação para assistência às vítimas

Prevenção da comunidade

As boas práticas aqui apresentadas foram realizadas a partir de processos formativos conduzidos pelo programa Escravo, nem pensar! nos municípios de São Paulo (SP), Rio de Janeiro (RJ) e Santarém (PA) entre os anos de 2017 e 2020. O objetivo dessas formações é qualificar a atuação dos servidores em casos de trabalho escravo e tráfico de pessoas e fortalecer o seu atendimento a grupos vulneráveis ao problema, como migrantes internos, imigrantes, povos indígenas, ribeirinhos, entre outros. Para isso, o programa forma representantes de equipes de unidades socioassistenciais com referenciais técnicos e conceituais para que se tornem agentes multiplicadores do tema do trabalho escravo não só em seus equipamentos, mas também em outras instituições e entidades dos territórios em que atuam e para a população. Tais iniciativas tiveram o apoio do Ministério Público do Trabalho e da Laudes Foundation.

MAPEAMENTO DE GRUPOS VULNERÁVEIS

São Paulo (SP) – 2019

Com base nos atendimentos realizados a imigrantes, as equipes do CRAS e CREAS de Cidade Tiradentes, distrito da Zona Leste da capital paulista, sistematizaram as características e as principais demandas desses usuários. Com isso, foi possível identificar os desafios e as lacunas de suas equipes no atendimento e, assim, qualificar o tipo de solução e encaminhamento das necessidades desse público. Em seguida, as unidades receberam palestra sobre trabalho escravo e direitos migratórios do Centro de Referência e Atendimento para Imigrantes (Crai), serviço da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de São Paulo.

Em São Paulo, imigrantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica são suscetíveis ao aliciamento e a diversas situações de exploração laboral, como o trabalho escravo.

FORMAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOBRE O TEMA DO TRABALHO ESCRAVO

Rio de Janeiro (RJ) – 2019
São Paulo (SP) – 2019

Os serviços especializados podem contribuir para o fortalecimento da rede de prevenção ao trabalho escravo no território. Pensando nisso, as diretoras do CREAS Padre Guilherme Decaminada e do CRAS Iacyra Frazão Sousa, localizados no Rio de Janeiro, na região de Santa Cruz, formaram os agentes da Unidade de Reinserção Social Rio Acolhedor, um abrigo para a população em situação de rua que atende homens e mulheres adultos.

Já em São Paulo, representantes das equipes de serviços especializados, formados pelo ENP!, realizaram multiplicações para os demais profissionais das suas unidades, como aquelas do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente e do Centro de Convivência Intergeracional da região de Perus, na Zona Norte da capital, além do Espaço de Convivência Núcleo Boracea, que faz parte de um complexo de mesmo nome composto por seis centros de acolhida para a população em situação de rua na região central da Sé.

A formação de profissionais que atendem públicos distintos ampliou a cobertura de proteção à população vulnerável.

Materiais didáticos do ENP! são fornecidos às unidades como subsídio para a disseminação de informações. Rio de Janeiro (RJ), 2019.

Jogo de tabuleiro ENP! é utilizado como objeto de aprendizagem da equipe do CCA Perus. São Paulo (SP), 2019.

CAPACITAÇÃO DOS ENTREVISTADORES SOCIAIS DO CADASTRO ÚNICO

Rio de Janeiro (RJ) – 2019

Os usuários que se inscrevem no Cadastro Único podem informar aos entrevistadores sociais dos CRAS se eles próprios ou algum familiar já foram submetidos ao trabalho escravo. A informação consta no campo 2.02 do "Formulário suplementar 1 - Vinculação a Programas e Serviços", e é autodeclaratória por parte do usuário. Para qualificar o atendimento dos profissionais responsáveis pela marcação e facilitar a identificação de situações exploratórias, a Coordenadoria de Programas de Transferência de Renda (CPTRenda), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos do Rio de Janeiro (SMAS-DH-RJ), abordou o tema do trabalho escravo num encontro formativo destinado a entrevistadores sociais de toda a rede municipal. Esses profissionais também receberam formação sobre direitos migratórios no Brasil, já que atendem muitos imigrantes que buscam a inserção no Cadastro Único para recebimento de benefícios sociais. Em seguida, para garantir que novos profissionais da área também sejam capacitados sobre o assunto, a CPTRenda incluiu, de maneira permanente, o tema do trabalho escravo no currículo de capacitação de entrevistadores sociais.

Os entrevistadores sociais podem contribuir para a identificação do trabalho escravo por meio do processo de inscrição no Cadastro Único. Rio de Janeiro (RJ), 2019.

2.02 - Indique abaixo, marcando com X, se algum membro da família foi resgatado do trabalho análogo ao de escravo por órgão do governo (Ministério do Trabalho, Polícia Federal, etc.)

☐ 1 - Sim

☐ 2 - Não

Formulário suplementar 1 do Cadastro Único – Vinculação a Programas e Serviços

REALIDADE LOCAL COMO TEMA PARA PREVENÇÃO

Rio de Janeiro (RJ) – 2019

Às vezes, o trabalho escravo pode estar mais próximo do que imaginamos. No CRAS Maria Vieira Bazani, localizado no município do Rio de Janeiro (RJ), a técnica formada pelo ENP! reuniu um grupo de adolescentes com outro de idosas para uma roda de conversa com o tema "Ciclo do trabalho escravo contemporâneo". Por meio da apresentação do fascículo homônimo, a técnica expôs as principais características dessa prática criminosa e citou alguns casos já registrados na capital fluminense. A atividade gerou interesse e possibilitou que os usuários ressignificassem suas histórias de vida. Algumas das idosas relataram que familiares vivenciaram situações semelhantes às condições de trabalho escravo apresentadas. Assim, a sensibilização desnaturalizou perspectivas arraigadas sobre práticas de exploração laboral e conscientizou os usuários a respeito de violações, como o aliciamento e o trabalho escravo.

A sensibilização dos usuários permite que se tornem agentes multiplicadores de informações sobre o trabalho escravo. Rio de Janeiro (RJ), 2019.

Baixe o fascículo:
http://bit.ly/3tA1jrC

SENSIBILIZAÇÃO DE POVOS INDÍGENAS

Santarém (PA) – 2020

Em Santarém (PA), a Casa de Acolhimento para Adultos e Famílias (Caaf), da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (Semtras), oferece abrigamento a indígenas venezuelanos da etnia Warao. Essa população encontra-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica por não dispor de renda e habitação, tornando-a suscetível ao aliciamento e à exploração laboral. Diante disso, a equipe do abrigo promoveu uma oficina sobre trabalho escravo e direitos migratórios para os usuários, que contou com tradução simultânea para o espanhol e para a língua Warao, facilitando o entendimento e a interação do público.

Indígena venezuelano realiza tradução simultânea da oficina para abrigados do Caaf. Santarém (PA), 2020.

A sensibilização dos usuários desnaturalizou perspectivas arraigadas sobre práticas de exploração laboral e os conscientizou a respeito de violações, como o aliciamento e o trabalho escravo.

ARTICULAÇÃO COM A REDE DE COMBATE

Santarém (PA) – 2020

Ações de articulação entre a Assistência Social e a rede de combate ao trabalho escravo contribuem para a familiarização do público com os atores envolvidos, encorajando o encaminhamento de denúncias. Aproveitando o Dia Nacional de Combate ao Trabalho Escravo, em 28 de janeiro, o CREAS Santarém organizou uma roda de conversa sobre o tema a usuários e população local. A atividade contou com a participação de uma procuradora do trabalho do Ministério Público do Trabalho, que apresentou ao público os elementos e as características do trabalho escravo, os canais de denúncia e os mecanismos utilizados pelo órgão para o combate ao problema.

A procuradora do trabalho Marcela Guimarães Santana (centro) esclarece as principais características do trabalho escravo no Brasil. Santarém (PA), 2020.

Iniciativas de articulação territorial podem ampliar o alcance do tema do trabalho escravo nas comunidades, contribuindo para a prevenção do problema e fortalecendo a proteção aos vulneráveis.

PARCERIA COM INSTITUIÇÕES LOCAIS

Rio de Janeiro (RJ) – 2019
Santarém (PA) – 2020

Iniciativas de articulação territorial podem ampliar o alcance do tema do trabalho escravo nas comunidades, contribuindo para a prevenção do problema e fortalecendo a proteção aos vulneráveis. Com base nesse pressuposto, a diretora do CRAS Anilva Dutra Mendes, no Rio de Janeiro (RJ), realizou uma reunião com o presidente da associação de moradores do bairro Jardim América para divulgar as ações do projeto. Considerando que a região passou a receber venezuelanos nos últimos anos, a diretora do CRAS destacou quais são os direitos dos imigrantes no Brasil e explicou os fatores que os tornam mais suscetíveis a passarem por violações de direitos como o trabalho escravo. Já em Santarém (PA), a técnica de referência do CRAS Alter do Chão firmou parcerias com a Escola Municipal Boa Aventura de Queiroz e o Posto de Saúde de Ponta de Pedras para a sensibilização da comunidade local. Com isso, o CRAS se tornou ponto de referência no território para questões relacionadas ao trabalho escravo.

Técnica do CRAS Alter do Chão explica o ciclo do trabalho escravo para a comunidade em Ponta de Pedras. Santarém (PA), 2020.

As unidades socioassistenciais podem se tornar referência no território em relação ao tema do trabalho escravo. Rio de Janeiro (RJ), 2019.

ARTICULAÇÃO TERRITORIAL COM A EDUCAÇÃO

São Paulo (SP) – 2019

As escolas podem ser importantes aliadas na prevenção do trabalho escravo por também atenderem famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Em São Paulo, o CRAS Mooca e a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Fábio da Silva Prado, localizados na Zona Leste da capital paulista, organizaram, em conjunto, um evento cultural na escola, com o objetivo de divulgar produções pedagógicas sobre trabalho escravo e migração e oferecer atendimento socioassistencial aos familiares dos alunos. A atividade também contou com a presença do Crai, que apresentou ao público uma palestra sobre os referidos temas.

Essa ação estreitou os laços entre a Assistência Social e a Educação, propiciando a inclusão de famílias vulneráveis nos serviços socioassistenciais e facilitando denúncias de trabalho escravo.

O Crai ofereceu ainda atendimento para informações sobre regularização migratória, acesso à documentação civil e serviços públicos. São Paulo (SP), 2019.

Imigrante recebe atendimento social na escola. São Paulo (SP), 2019.

As escolas podem ser importantes aliadas na prevenção do trabalho escravo por também atenderem famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Rede ENP! de prevenção ao trabalho escravo no Brasil

- Amazonas
- Bahia
- Ceará
- Goiás
- Mato Grosso
- Maranhão
- Minas Gerais
- Pará
- Piauí
- Rio de Janeiro
- São Paulo
- Tocantins

Saiba mais sobre trabalho escravo

SITE ENP!
www.escravonempensar.org.br

FACEBOOK
/escravonempensar

LIVRO DIGITAL ENP!
www.escravonempensar.org.br/livro

INSTAGRAM
/escravonempensar

YOUTUBE
/EscravoNemPensar

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DA REPÓRTER BRASIL
www.reporterbrasil.org.br

Qual é o papel da Assistência Social na erradicação do trabalho escravo?

Este caderno mostra como os profissionais do SUAS podem contribuir para a erradicação do trabalho escravo a partir da incorporação do tema em práticas cotidianas e da colaboração para a formulação e o aprimoramento de políticas públicas. Para isso, o material traz uma série de boas práticas protagonizadas por redes socioassistenciais dos municípios de São Paulo (SP), Rio de Janeiro (RJ) e Santarém (PA), que foram formadas no tema do trabalho escravo pelo **Escravo, nem pensar!**, programa educacional da ONG **Repórter Brasil** entre 2017 e 2020.

Realização:

ESCRAVO, NEM PENSAR!

REPÓRTER BRASIL 20 anos

Apoio:

MPT